



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 046/2021.

“Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 001/2019, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

Art. 1º- O(A) senhor(a) **PATRICIA CAMPANA BENASSI**, brasileiro(a), casado(a), professor(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 26.150.970-6, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 259.766.658-10 e da CTPS nº 005313/Série 00199-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF Alfredo Evangelista Nogueira, nesta cidade, com jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas/horas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas: 28 (vinte e oito) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 04 (quatro) HTPI de 50 minutos e 07 (sete) HTPL de 50 minutos, no período da manhã, junto aos alunos das classes do 6º ao 9º ano da Educação Fundamental.

Art. 2º- A remuneração do(a) servidor(a) de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

Art. 3º- Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 001/2019, prorrogado até a data de **19/07/2021**, sendo que o contrato acima tem como prazo de encerramento a data de **08/07/2021**, podendo ser antecipada, se for o caso, em razão da cessação do afastamento temporário do professor titular da disciplina.

Art. 4º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 01 de fevereiro de 2.021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária